



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15 760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

Lei Complementar n.º 002/2017.

Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Parágrafo Segundo do Artigo 9º e o Artigo 28, ambos da Lei Complementar n.º. 001/2010, a qual dispõe sobre o “Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Urânia e dá outras providências.”

Marcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Parágrafo Segundo do artigo 9º da Lei Complementar n.º. 001/2010, o qual terá a seguinte redação:

“Artigo 9º -

Parágrafo segundo – Para os cargos destinados aos profissionais de Suporte Pedagógico que oferecem apoio pedagógico e administrativo nas Unidades Escolares, os mesmos serão nomeados em comissão.”

Artigo 2º - Fica também alterado o Artigo 28 da Lei Complementar n.º. 001/2010, o qual terá a seguinte redação:

“**Artigo 28** – Os profissionais em exercício dos cargos de Professor Coordenador Pedagógico em jornada de trabalho inferior a 40 (quarenta) horas, farão jus, a título de carga suplementar de trabalho, da diferença entre a jornada de trabalho desse mesmo cargo, até completar a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.”

Artigo 3º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Complementar n.º 001/2010.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia SP, 21 de fevereiro de 2.017.


Marcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.


Ademir Martins de Souza
Secretário Administrativo